GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 25 / 03 / 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1º Secretária

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 23 /2024.

CONSIDERANDO A INDICAÇÃO N° 342/2021 – GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA, REQUER-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO PRESENTE CASO.

Ao Senhor
Albino Luciano Portela de Sousa
Secretário de Saúde do Município de Santarém

Apoiado no regimento interno da Casa, o membro deste Poder, Signatário desta, requer que, após os trâmites regimentais e a aprovação dos ilustres pares membros do soberano plenário, seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, solicitando as seguintes informações, considerando a **INDICAÇÃO** n° 342/2021 – gabinete da vereadora Adriana Almeida, acolhida por esta Parlamentar:

Considerando a LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 681, DE 3 DE JULHO DE 2023 que altera as portarias de consolidação GM/MS NºS 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS - SRT habilitados pelo ministério da saúde, previstos na portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011(*), que institui a rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do sistema único de saúde (sus).

Considerando a PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 que estabelece as seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II E CAPS III, de acordo com o porte populacional dos municípios; estabelece os campos de atenção: INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CAPS I E ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – CAPS AD; estabelece mecanismos de financiamento aos CAPS, e caracteriza os CAPS como serviços de natureza jurídica pública;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 660, DE 3 DE JULHO DE 2023 que altera a portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os centros de atenção psicossocial - CAPS habilitados pelo ministério da saúde, previstos na portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.

1 – Qual a previsão de implantação do Serviço Residencial Terapêutico no Município? Solicito cópia do Estudo de viabilidade realizado, conforme INDICAÇÂO n° 342/2021 – Gabinete Vereadora Adriana Almeida.

2 – Como está organizada a Rede de Atenção Psicossocial no Município de Santarém? Solicito relação com quantidade de profissionais e cargos por unidade/setor.

3 – Qual a quantidade de Leitos de saúde Mental cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES? Solicito espelho do Cadastro.

4 – Quais os procedimentos adotados pelo Município/Saúde Pública Municipal para tratar casos de pacientes que necessitam de internação psiquiátrica, bem como os usuários de outros serviços de saúde mental, que não contem com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia?

JUSTIFICATIVA

As residências terapêuticas constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado na comunidade. Além disso, essas residências podem servir de apoio a usuários de outros serviços de saúde

mental, que não contem com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia. O número de usuários pode variar desde 1 indivíduo até um pequeno grupo de no máximo 8 pessoas, que deverão contar sempre com suporte profissional sensível às demandas e necessidades de cada um.

Em 2021, apresentamos a **INDICAÇÂO n° 342/2021** – GABINETE VEREADORA ADRIANA ALMEIDA, no entanto não obtivemos resposta quanto a referida indicação. Fato que torna oportuno, demandarmos os questionamentos e solicitações acima.

É notório que o município de Santarém apresenta uma estrutura fragilizada quando se trata de saúde pública e com a área da saúde Mental, não é diferente. Recebemos diariamente inúmeras demandas e denúncias voltadas para os descasos com a Saúde Mental em nosso Município.

A partir de uma pesquisa sobre as Legislações que amparam a Saúde Mental, encontramos todas as elencadas acima e conforme inteligência das mesmas, pode-se perceber que o Governo Federal oferece um suporte relevante, quando se trata de implantação e custeio para as RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

Neste sentido solicitamos o esclarecimento, conforme questionamentos acima, visando obter conhecimento sobre a atual situação do município no que concerne ao tema em questão, afim de a partir dessas informações, oferecer de forma precisa e fidedigna as informações aos munícipes de Santarém, além de, obter melhor suporte para realização dos trabalhos dessa parlamentar.

Requer a prestação destas informações **no prazo de 30 dias (trinta dias)**, conforme estabelece o art. 53, Inc. XVI, da Lei Orgânica deste Município.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santarém-PA, 25 de março de 2024

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil